

Secretaria de
SaúdeGOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407849.000064/2021-67

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de peças para a Máquina Encartuchadora CPF5-200, conforme as disposições contidas neste Termo de Referência.

2. DA AQUISIÇÃO DO PRODUTO, DO QUANTITATIVO E NA UTILIZAÇÃO NA EMBALAGEM

A abertura de procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA ENCARTUCHADORA** objetivando atender as necessidades da **COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO E A DIVISÃO DE SÓLIDOS**;

2.1 Descrição do Equipamento:

A administração pública, doravante denominada **LAFEPE**, necessita adquirir o objeto descrito neste Termo de Referência, pois o seu uso é imprescindível para manter o processo de embalagem secundária dos medicamentos Clozapina (25 e 100 mg), Olanzapina 5 a 10 mg e Hemifumarato de Quetiapina (25, 100 e 200 mg).

Os componentes em questão, são considerados de 1ª, 2ª e 3ª necessidades, conforme manual do fabricante, essenciais itens de reposição devido ao desgaste natural a que são submetidos na utilização da máquina encartuchadeira no processo final de embalagem secundária. A falta de itens de reposição poderá comprometer o bom funcionamento do processo descrito, interrompendo-o por tempos que não podemos prever, dessa forma acarretando em atrasos, comprometendo assim que a empresa cumpra prazos firmados juntos a seus clientes, tendo em vista que cerca 95% de nossos produtos passam por este equipamento.

Os quantitativos demonstrados neste termo foram elencados com base nas peças necessárias para a realização de manutenção da Encartuchadora do parque fabril.

O não atendimento à aquisição dos itens deste termo de referência implicará no comprometimento das análises se por consequência, atrasos nas liberações de matéria-prima, produtos em processo e produto acabado, comprometendo paralelamente o processo de produção do LAFEPE, bem como, os contratos firmados como Ministério da Saúde.

2.1 DO QUANTITATIVO:

O quantitativo necessário foi baseado conforme manual do fabricante e com as ocorrências realizadas pela Coordenação de Manutenção (COMAN).

3. JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA EPP/ME/MEI E PELA NÃO SEPARAÇÃO DOS ITENS PARA COTAS RESERVADAS PARA EPP/ME/MEI

No presente Termo de Referência, não consta a exclusividade para a participação de EPP/ME/MEI e a divisão dos itens por cotas reservadas, pois o processo em referência tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA ENCARTUCHADORA** utilizadas na embalagem secundária dos medicamentos do LAFEPE, sendo que, em tal segmento as empresas que oferecem as peças, em sua maioria não são EPP/ME/MEI.

Vejam, o disposto no inciso II e III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Ao realizar pesquisa no mercado para o fornecimento dos itens, pela Coordenadoria de suprimentos, a Coordenadoria de Controle de qualidade observou que novamente não foram apresentados no mapa de cotações 3 fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou micro-empresendedores sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

É importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como a obtenção da competitividade, da economicidade, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração", conforme é vislumbrado no Art. 31 da Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016.

Em síntese, realizar uma licitação com exclusividade ou com cotas para as EPP/ME/MEI, os no inciso e do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Poderá representar prejuízos incalculáveis, como o risco de sobrepreço e ver o certame, com a abertura de um novo processo licitatório para aquisição dos itens que foram fracassados.

Assim, justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas para as EPP/ME/MEI, no presente pelo de que poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser licitado.

É o que tínhamos à justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja exclusiva ou com cotas reservadas para as EPP/ME/MEI.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Modalidade: Pregão Eletrônico pela Lei Federal nº 13.303/2016.

4.2 Critério de julgamento: menor preço;

5. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

6. DO QUANTITATIVO E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 Descrição do Equipamento:

TAG: 22ENC001
EQUIPAMENTO: Encartuchadora
FABRICANTE: FABRIMA
MODELO: CPF5-200

6.2. DA DESCRIÇÃO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD
1	CAME RODA DE ROLAMENTO P/ LINGUETA DE SUPORTE REF: 21.4.0.1/1774 CAME DA RODA DE ROLAMENTO P/ TUBEIRA DE SOPRO REF: 21.4.0.1/1775 CÓDIGO: 112000100095	Conj.	3
2	EIXO DE CINTAS INFERIOR COMPLETO REF: 21.4.0.1/395 EIXO DE CINTAS SUPERIOR COMPLETO REF: 21.4.0.1/394 CÓDIGO: 11200900000	Conj.	3
3	MODE DE CHAPA REF: 21.4.0.1/1453	UN	3
4	MOLA DE TRAÇÃO REF: 21.4.0.1/189	UN	3
5	ROLO DE ENTRADA REF: 21.4.0.1/7	UN	3
6	ROLOS COMBINADOS I, III, V REF: 21.4.0.1/244 ROLOS COMBINADOS II, VI REF: 21.4.0.1/223 ROLOS COMBINADOS IV REF: 21.4.0.1/222 CÓDIGO : 11200500000	Conj.	1
7	TAMBOR DE ARRASTE, ID DIREITO REF: 21.4.0.1/396 CÓDIGO: 11200200005	UN	3
8	TAMBOR DE ARRASTE, ID ESQUERDO REF: 21.4.0.1/397 CÓDIGO: 11200200006	UN	3
9	CILINDRO DUPLA AÇÃO 30.07.74	UN	3
10	CILINDRO PNEUMATICO 30.70.53	UN	3
11	CORREIA PLANA SAÍDA CARTUCHO 500347	UN	4
12	MOLA A GÁS 400N 70.23.29	UN	3
13	HASTE DO PRÉ-INSEROR DE BULAS 12911200017	UN	3
14	HASTE DO CABEÇOTE DE INSERÇÃO 12911210001	UN	3
15	CABEÇOTE DE INSERÇÃO H=20 12970610002	UN	3
16	BUCHA DA HASTE 12911210002	UN	3
17	PINO DO CONECTOR 12911200026	UN	3
18	BUCHA DO CONECTOR 12911200027	UN	3
19	PARAFUSO S/ CABEÇA 90003900161	UN	3
20	TACO GRANDE SEM FURO 700671	UN	5
21	TACO PEQUENO SEM FURO 700672	UN	5
22	TALISCA PEQUENA COM FURO 13005200009	UN	3
23	TALISCA GRANDE COM FURO 13005200008	UN	3
24	CANTONEIRA PARA BLISTER (DIREITA) 12909130001	UN	6
25	CANTONEIRA PARA BLISTER (ESQUERDA)12909130002	UN	6
26	ENGRENAGEM DENTES RETOS Z=19 12906510004	UN	2
27	MOLA DE TRAÇÃO- TIP.9 700639	UN	3

28	MOLA DE TRAÇÃO- TIP.3 700648	UN	2
29	MOLA DE COMPRESSÃO TIPO 1 700652	UN	2
30	ROLAMENTO DE ESFERAS ESPECIAIS 400536	UN	2
31	MOLA DE TRAÇÃO TIPO 9 701414	UN	2
32	ROLO ENTINTADO COR PRETA 60W192208	UN	2
33	SENSOR FOT. C/SUPRES. FUNDO 24 VCC 101245	UN	2
34	BOBINA ELETROMAGNÉTICA 24VDC 300715	UN	2
35	CORREIA TRANSPORTADORA PU 11 970X15X1,0 FECHADA 500519	UN	2
36	CORREIA TRANSPORTADORA PU-11 135X15X1,0 FECHADA 500520	UN	2
37	CORREIA SINCRONIZADORA 500804	UN	2
38	PINÇA PARA BULA 703210	UN	4
39	MOLA DE COMPRESSÃO 700576	UN	2
40	BUCHA 11000100021	UN	2
41	CORREIA EM " V " 500405	UN	2
42	CORREIA EM " V " 500530	UN	2
43	MOLA DE COMPRESSÃO 702082	UN	2
44	PINÇA 12920005001	UN	2
45	PINÇA 12920005002	UN	2
46	USINAGEM DO ACOPLAMENTO 13106600020	UN	2
47	SENSOR FOT.24VCC 100628	UN	2
48	PAR SONDAS FIBRA OPTICA 102268	UN	2
49	TIRA PARA BLISTERS EM PVC 12920117013	UN	2
50	CILINDRO COMPACTO 300441	UN	2
51	VÁLVULA SOLENÓIDE FESTO 300711	UN	2
52	VÁLVULA SOLENÓIDE FESTO 300795	UN	2
53	CILINDRO DE DUPLA AÇÃO 307073	UN	2
54	ROLAMENTO FIXO 400051	UN	2
55	ROLAMENTO FIXO 400063	UN	2
56	ROLAMENTO FIXO 400081	UN	2
57	ROLAMENTO FIXO 400082	UN	2
58	ROLAMENTO FIXO 400087	UN	2
59	BUCHA DE ESFERAS 400131	UN	6
60	ROLETE DE GUIA 400135	UN	2
61	ROLETE DE APOIO 400143	UN	4
62	ROLETE DE APOIO 400144	UN	6
63	TERMINAL DE RÓTULA 400257	UN	2
64	ROLAMENTO FIXO 400284	UN	2
65	BUCHA DE AGULHAS 400307	UN	6
66	RETENTOR 400308	UN	6
67	BUCHA 400519	UN	2
68	BUCHA 400522	UN	2
69	BUCHA 400523	UN	2
70	ROLAMENTO FIXO 400044	UN	2
71	BUCHA 400521	UN	2
72	ENGRENAGEM DENTES RETOS Z=50 12900400012	UN	2
73	TERMINAL DE RÓTULA 400264	UN	2
74	TERMINAL DE RÓTULA 400265	UN	2
75	ROLAMENTO FIXO 400034	UN	2

76	ROLAMENTO FIXO 400044	UN	2
77	BUCHA 400507	UN	2
78	BUCHA 400506	UN	2
79	ROLAMENTO FIXO 400284	UN	2
80	ROLAMENTO FIXO 400283	UN	2
81	ROLAMENTO FIXO 400270	UN	2
82	ROLAMENTO FIXO 400070	UN	2
83	VÁLVULA SOLENÓIDE MAC 200 300714	UN	2
84	VÁLVULA SOLENÓIDE FESTO 301020	UN	2
85	FILTRO DE VÁCUO METÁLICO 300389	UN	2
86	VALVULA SOLENÓIDE 3/2 VIAS NORMAL FECHADA 300530	UN	2
87	ROLAMENTO FIXO 400044	UN	2
88	ROLAMENTO FIXO 400049	UN	2
89	ROLAMENTO FIXO 400063	UN	2
90	ROLAMENTO FIXO 400076	UN	2
91	ROLAMENTO FIXO 400081	UN	2
92	ROLAMENTO FIXO 400096	UN	2
93	BUCHA DE AGULHAS 400111	UN	2
94	BUCHA IR 400124	UN	2
95	TERMINAL DE RÓTULA 400249	UN	2
96	ROLAMENTO FIXO 400270	UN	2
97	ROLAMENTO FIXO 400319	UN	2
98	BUCHA IR 400323	UN	2
99	RETENTOR 400324	UN	2
100	BUCHA DE AGULHAS 400325	UN	2
101	BUCHA 400523	UN	2
102	MANCAL 400602	UN	2
103	ENGRENAGEM TENSORA 400605	UN	2
104	MOLA DE TRAÇÃO TIP 13 702102	UN	2
105	CONJ. DE VALVULAS PACKMEC 300431	UN	2
106	ROLAMENTO FIXO 400064	UN	2
107	TERMINAL DE RÓTULA 400264	UN	2
108	TERMINAL DE RÓTULA 400265	UN	2
109	ROLAMENTO FIXO 400283	UN	2
110	ROLAMENTO FIXO 400285	UN	2
111	MANCAL 400482	UN	2
112	CILINDRO CURSO REDUZIDO 300664	UN	2
113	ROLETE DE GUIA 400600	UN	2
114	MOLA A GÁS 702261	UN	2

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta inexigibilidade são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S.A – LAFEPE**.

8. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1 O fornecimento das **Peças da Encartuchadora** será feito de forma **INTEGRAL**, com prazo de entrega de 30 dias. Os prazos de entrega supramencionados serão contados em dias corridos, contabilizados a partir do recebimento da Pedido de Compra, nas seguintes condições: Material identificado de acordo com a especificação. **Qualquer prazo superior ao estabelecido deverá ser aprovado pela contratante.**

8.2 A entrega do objeto da presente licitação será na Divisão de Almoxarifado (DIALM), situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, em compartimento de carga fechada, com frete CIF da origem até o destino, de segunda à sexta-feira, das 08h00 min às 16h00 min horas, de acordo com a recebimento do Pedido de Compra, com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

8.3 Caso haja algum feriado local ou nacional, o fornecedor deverá realizar a entrega no primeiro dia útil subsequente

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Em conformidade com o art. 175, inc. II do Regulamento Interno, em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, o objeto será recebido em duas etapas:

PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

DEFINITIVAMENTE – após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O recebimento definitivo dar-se-á, após realizada a inspeção e análise realizada por técnico da Seção responsável, que recusará os materiais cujo exame comprovar que:

a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas no TR;

b) Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até o LAFEPE;

9.3. A aceitação do objeto pelo LAFEPE não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas;

9.4. Nos casos dos materiais serem entregues em desconformidade com as condições, especificações e legislação respectiva, a Contratada será notificada para realizar as correções e entregar novamente o objeto licitado em até 15 dias úteis, às suas expensas, renovando-se, dessa forma, o prazo para nova análise da Contratante.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação será de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, de acordo com o art. 71 da Lei 13.303/2016.

10.2. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da CONTRATADA, a ser previamente informada, em até 30 (trinta) dias de cada fornecimento, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

11.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a fabricação e entrega dos produtos, incluindo-se o frete e todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do fornecimento.

11.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for (em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor.

11.4. A área responsável pela compra emitirá a SR–Solicitação de Reposição e fará os devidos tramites internos para a aprovação do pagamento com os devidos encaminhamentos internos disponíveis no SEI–Sistema Eletrônico de Informação para ser atestada pelo servidor responsável, comprovando o efetivo fornecimento, juntamente com as certidões relativas à contratada e exigidas na Minuta do Contrato.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado–IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São consideradas obrigações da CONTRATANTE, todas as especificadas neste Termo de referência, no Edital e no Contrato e ainda:

I. Aprovar o recebimento do objeto que forem efetuados dentro dos parâmetros utilizados neste Termo de Referência e efetuar o pagamento decorrente dessa aprovação, dentro do prazo previamente informado neste termo de referência.

II. Designar Fiscal/Gestor para acompanhar o fornecimento dos materiais, devendo este fazer as solicitações de entrega e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

III. Ordenar a substituição dos materiais, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

IV. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;

V. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;

VI. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

VII. Efetuar o cotejo entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão consideradas obrigações da CONTRATADA, todas as especificadas neste Termo de Referência, no Edital, e contrato, em especial:

I. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

- II. Estar em condições de fornecer o objeto a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, cumprindo as disposições legais e editalícias atinentes;
- III. Fornecedor o material em conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, tributos, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- IV. Substituir, no prazo de 15 dias, o material que esteja em desconformidade com o solicitado, ou que apresente características inferiores às descritas neste Termo de Referência.
- V. Fornecedor, quando solicitada pela contratante, amostra do material a ser fornecido em meio físico ou através de folder/catálogo.
- VI. Responder por todo e qualquer dano culposo/doloso que causar ao **LAFEPE** ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante;
- VII. Manter durante a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII. Emitir fatura ou Nota Fiscal de acordo com a entrega dos materiais.
- IX. Fornecedor todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- X. Responsabilizar-se pelo transporte do material, objeto da presente contratação, para as instalações da Contratante, no local de entrega informado deste termo de referência.
- XI. A contratada deverá apresentar **garantia** dos equipamentos por um período não inferior a **12(doze) meses**, a contar da data de recebimento dos equipamentos descritos neste termo.
- XII. Responsabilizar-se por eventuais defeitos de fabricação, comprovadamente oriundos de falhas de componentes ou processos.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO FISCAL

14.1. Os documentos para HABILITAÇÃO devem seguir a minuta padrão do Edital do LAFEPE, disponível no site desta instituição.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Atestado de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa (qualidade e cumprimento de prazo) com seus clientes, o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s), cuja soma dos atestados deverá contabilizar **no mínimo 20% (Vinte por cento) com capacidade igual ou superior** do total solicitado neste Termo de Referência. Não serão aceitos atestado de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma. Será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

16. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

16.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

16.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

16.3. A certidão descrita no subitem "16.2." somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante subitem "a" contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

16.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a Licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

17. DA PROPOSTA

17.1. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação;

17.2. Deverá vim acompanhada catálogo impresso atualizado ou descrição completa de produto, emitido pelo seu fabricante. Nele deverão constar todas as características técnicas solicitadas pela especificação destas colunas.

17.3. A proposta deverá conter o detalhamento de forma clara, incluindo todos os itens necessários ao fiel cumprimento do objeto.

18. SANÇÕES

18.1 Além do que dispõe no Edital a **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) disponível na página do LAFEPE e a Seção III da Lei 13.303/2016.

19. DO REAJUSTE

19.1. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

19.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

20.1 Gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Manutenção; o qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da manutenção da regularidade dos contratados, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações dos contratos, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento dos contratos. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelos fiscais dos contratos quando necessário. Dará ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos para decisão da instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

20.2 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um funcionário indicado pela Coordenadoria de Manutenção, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá dentre outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

21 DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Não será permitida a subcontratação parcial ou total das aquisições previstas neste termo de referência.

22. DO CONSÓRCIO

22.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no presente Termo de Referência;

22.2 A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios de competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluio/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

23. MATRIZ DE RISCO E MODELO DA PROPOSTA.

23.1 ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

23.2 ANEXO II - MATRIZ DE RISCO

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pela análise do Edital, Minuta do Contrato, Regulamentos Internos de Licitação, Contrato e Convênio do LAFEPE, Legislação Vigente dentre as quais a Lei Federal 13.303 /2016 subsidiariamente e jurisprudência.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Recife, de de 2022.

Prezado Senhor(a),

A (**nome da empresa, CNPJ nº, endereço**), apresenta a sua proposta para Aquisição de Peças para Encartuchadora, conforme Termo de Referência e pertencentes ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A – LAFEPE, Recife/PE.

1- PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD	UND.	QUANT	PREÇO UNIT.(UN)	PREÇO TOTAL
01	XXXXX	XXX	XXX	XXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2- VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas.,
subscrevemo-nos

Nome Legível e Assinatura

ANEXO II

MATRIZ DE RISCO PARA AQUISIÇÕES

ANEXO II MATRIZ DE RISCO PARA AQUISIÇÕES			
MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO

RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Varição da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos ,prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

05 de Outubro de 2022.
Sandro Ferreira Bezerra
Chefe de Divisão- DIMAN

Declaro que realizei a revisão neste termo de referência.
Stefani Farias da Silva
Coordenadora de Manutenção - COMAN



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ferreira Bezerra**, em 11/10/2022, às 11:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28663492** e o código CRC **590F05D0**.

